

## POSICIONAMENTO ENTIDADES SOBRE A RESOLUÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA Nº 2.324/2022

A ABIQUIFI, Associação Brasileira da Indústria de Insumos Farmacêuticos, a ABIFINA, Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades, a ABIFISA, Associação Brasileira das Empresas do Setor Fitoterápico, Suplemento Alimentar e de Promoção da Saúde, a Abracro, Associação Brasileira de Organizações Representativas de Pesquisa Clínica, e a BRCann, Associação Brasileira das Indústrias de Canabinoides, demonstram preocupação sobre o impacto que a Resolução 2.324/2022 do Conselho Federal de Medicina (CFM) terá para a continuidade do tratamento de milhares de pacientes que fazem uso dos produtos derivados de Cannabis para condições não previstas no texto da mesma, incluindo os que usam de extratos vegetais fitoterápicos, com outros canabinoides além do canabidiol.

Tal norma foi publicada no dia 14 de outubro de 2022 no Diário Oficial da União, restringindo a prescrição de canabidiol apenas para o tratamento de epilepsias da criança e do adolescente refratárias às terapias convencionais na Síndrome de Dravet e Lennox-Gastaut e no Complexo de Esclerose Tuberosa. Entendemos que a autonomia médica é um preceito fundamental da atuação profissional da classe e que a resolução vai contra esse princípio ao restringir as condições para as quais o canabidiol pode ser prescrito.

A Resolução, que atualiza a orientação anterior de 2014 sobre o tema, ainda veda a prescrição de outros canabinoides que não o canabidiol e proíbe que os médicos ministrem palestras e cursos sobre terapias com canabinoides, a não ser em eventos organizados por Sociedades de Especialidade vinculadas à Associação Médica Brasileira (AMB). Restringir os espaços em que o profissional poderá falar sobre o tema significa colocar barreiras à divulgação de conhecimento científico e travas ao fomento das pesquisas.

As pesquisas clínicas na área aumentaram nos últimos anos, puxadas pelo aumento do acesso a esses tratamentos. Outra consequência prejudicial da resolução proposta é a possibilidade de limitar o desenvolvimento da ciência e de novos protocolos de estudo a serem desenvolvidos no Brasil com o envolvimento de participantes e pesquisadores brasileiros. As pesquisas científicas sobre o uso medicinal da Cannabis são bem amplos e abarcam diversas aplicações, como dores crônicas neuropáticas, esclerose múltipla, enxaqueca, cuidados paliativos em câncer, fibromialgia, autismo e outros quadros de saúde mental, entre outras condições. Os estudos também se aprofundam no tema da melhor eficiência no caso da combinação de canabinoides, evidenciando a potencialização do tratamento pela interação dos diversos fitocannabinoides do extrato completo da planta.

Do ponto de vista científico, a Resolução 2.324/2022 sugere que a geração de evidências científicas ocorra a partir da realização de estudos clínicos, descartando as fases iniciais da pirâmide de evidências que pressupõe que os avanços científicos têm início em etapas mais simples, vinculadas à liberdade de atuação médica, tais como editoriais, expressão de opinião, baseada na prática clínica e mesmo que desprovida de avaliação crítica mais elaborada, e relatos de casos.

Portanto, limitar a liberdade do médico prescritor de cannabis medicinal, sem a ampla participação social dos pacientes, familiares, profissionais de saúde, pesquisadores e empresas, é um risco para a inovação farmacêutica e uma ameaça para a saúde dos pacientes e do ecossistema de pesquisa e desenvolvimento de produtos de origem natural. Além disso, não se pode desconsiderar os tratamentos em curso e que vêm obtendo sucesso na resposta terapêutica com o uso dos produtos de cannabis. Pelo bem-estar dos pacientes e do avanço científico, as entidades se colocam à disposição do Conselho Federal de Medicina para maiores discussões técnicas sobre o tema, e entendem como oportuna a abertura de diálogo.